

# **Política de Negociação de Valores Mobiliários**

Nexa Finance Ltda.

Aprovada por: Diretor de Compliance

Responsável: Departamento de Riscos e Compliance

Data de Aprovação: 17 de junho de 2024

Data para Próxima Revisão: 17 de junho de 2025

## **1. Finalidade**

O propósito desta política é definir as diretrizes para a Nexa na realização de negociações com títulos e valores mobiliários, procurando prevenir situações em que possíveis conflitos de interesse ou relacionamentos externos possam comprometer a isenção e imparcialidade necessárias nas operações, resultando em incompatibilidades comerciais.

## **2. Legislação e Normas Referenciais**

- i. Ofício Circular CVM 10/13;
- ii. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Gestão de Recursos;
- iii. Resolução CVM nº 44/21; e
- iv. Resolução CVM nº 62/22.

## **3. Aplicabilidade**

Esta política deve ser seguida por todos os funcionários, colaboradores, gestores e diretores da Nexa, em especial àqueles que lidam com atividades que envolvem a negociação de valores mobiliários.

## **4. Estrutura de Governança**

Atribui-se ao Diretor de Compliance a gestão e governança da presente política.

Funcionários e colaboradores da Nexa podem entrar em contato com o Diretor de Compliance para fornecer feedback da presente política, solicitar ajuda, esclarecimentos ou por qualquer outro motivo relacionado, através do seguinte e-mail: [compliance@nexa.inc](mailto:compliance@nexa.inc).

## **5. Responsabilidades**

### **5.1. Do Colaborador**

Os colaboradores da Nexa são incumbidos de:

1. Implementar e aderir às normas estabelecidas nesta política;

2. Criar e manter procedimentos e controles necessários; e
3. Notificar imediatamente ao Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e/ou ao Diretor de Riscos e Compliance sobre quaisquer incidências relevantes observadas.

## **5.2. Da Diretoria de Compliance**

Cabe ao Diretor de Compliance:

1. Estabelecer estratégias, diretrizes e responsabilidades para a efetivação desta política;
2. Garantir a conformidade das atividades com a política estabelecida;
3. Divulgar amplamente o conteúdo desta política para todos os colaboradores;
4. Fornecer recursos necessários para a execução adequada das diretrizes;
5. Assegurar a implementação de ações corretivas para corrigir quaisquer desvios identificados; e
6. Supervisionar a realização das atividades para assegurar os resultados esperados.

## **5.3. Da Área de Compliance**

O Departamento de Compliance deve:

1. Monitorar a aderência às diretrizes desta política;
2. Auxiliar os colaboradores na compreensão e aplicação correta das normas;
3. Executar testes de conformidade e reportar os resultados de forma sistemática;
4. Monitorar e mitigar não conformidades detectadas; e
5. Contribuir para a educação e treinamento dos colaboradores em assuntos de compliance.

## **6. Diretrizes Gerais**

### **6.1. Princípios**

Esta política da Nexa é fundamentada nos princípios de:

1. Priorizar os interesses dos clientes acima dos próprios;
2. Minimizar riscos de conflitos de interesse;
3. Evitar transações que possam gerar conflitos sem a devida transparência e consentimento dos envolvidos; e
4. Devolver qualquer vantagem obtida, direta ou indiretamente, nas operações em nome dos clientes.

## **6.2. Investimentos Pessoais – Colaboradores e Familiares**

Os colaboradores e seus familiares diretos (assim considerados os cônjuges, companheiros, filhos e enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do colaborador), ao realizar investimentos com recursos próprios, devem observar as seguintes diretrizes com vistas a afastar possíveis interferências de seus investimentos pessoais na tomada de decisão relacionada à gestão de recursos dos clientes da Nexa:

1. Os investimentos devem ser realizados de maneira preferencialmente passiva, por meio de fundos de investimento ou outros produtos oferecidos por instituições financeiras;
2. Enquanto estiver de posse de informações confidenciais, a respeito do emissor de qualquer ativo, é proibido ao colaborador comprar, vender ou recomendar a compra ou a venda daquele ativo para sua conta ou de terceiros, mesmo que tal informação não tenha sido obtida em decorrência do exercício de sua função;
3. É vedada a realização de negócios com base em qualquer Informação privilegiada ou confidencial de que tenha conhecimento ou encorajar qualquer pessoa a fazê-lo, independentemente da forma que a informação foi adquirida, e se a informação é ou não privilegiada;
4. É vedado comprar ou vender ativos financeiros com base no conhecimento de negociações propostas por clientes, pela Nexa ou por relatórios a serem publicados;
5. As atividades de investimento devem ser feitas exclusivamente com recursos próprios;
6. Recomenda-se limitação dos riscos na gestão de conta pessoal. Negociações ou atividades que representem um alto grau de risco financeiro para a situação do colaborador podem ser uma fonte de distração, afetando sua

capacidade de desempenhar suas responsabilidades profissionais de forma eficaz;

7. As atividades de negociação e de investimento devem, preferencialmente, ser feitas em investimentos de longo prazo;
8. A Nexa desencoraja enfaticamente a negociação baseada em rumores; e
9. É obrigatória a observância desta Política, além das demais políticas internas da Nexa que sejam aplicáveis, incluindo qualquer exigência específica de divulgar e aprovar com antecedência as operações de investimento, para que potenciais conflitos sejam analisados antes de uma operação pessoal ser executada.

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais. Tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Nexa, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Desta forma, nenhum colaborador deve comprar ou vender, direta ou indiretamente, para sua própria conta, ou qualquer conta na qual tenha usufruto: (i) Qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que em seu conhecimento a Nexa esteja comprando ou vendendo para suas carteiras administradas, até que tal compra ou venda esteja completa ou cancelada; ou (ii) Qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que em seu conhecimento esteja sobre consideração ativa para compra ou venda.

A critério do Diretor de Compliance, os familiares diretos podem ser dispensados da observância desta Política. Na análise do caso concreto para a concessão da dispensa, serão analisados os seguintes aspectos: (i) familiar direto que trabalhe para outra instituição financeira e deva cumprir as regras de tal instituição; (ii) familiar direto que não atue diretamente na gestão discricionária de seus investimentos; (iii) existência de investimentos anteriores à elaboração desta Política; (iv) a completa segregação dos investimentos do familiar direto com os investimentos da Nexa; (v) o familiar direto não possuir qualquer tipo de contato direto ou indireto com as atividades da Nexa; e (vi) a ausência de conflitos de interesses com a Nexa.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da Nexa será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

### **6.3. Processos de Negociação**

A Nexa adota procedimentos específicos para garantir que as negociações sejam conduzidas com base em análises criteriosas, aprovadas pelo Diretor de Gestão de Recursos e documentadas. As operações seguem uma rigorosa política de seleção e aprovação de corretoras, considerando diversos critérios como idoneidade, capacidade técnica, custos, entre outros.

### **6.4. Restrições de Negociação (*Blacklist*)**

O Diretor de Riscos e Compliance estabelecerá restrições de negociação com certos títulos e valores mobiliários para evitar conflitos de interesse. Essas restrições formam uma lista de empresas restritas (“*Blacklist*”), que inclui empresas emissoras de valores mobiliários cujas transações possam potencialmente criar conflitos de interesse para a Nexa, carteiras geridas ou colaboradores. A inclusão na *Blacklist* resulta na proibição de negociação desses valores mobiliários, considerando fatores como a participação detida pela Nexa em determinado ativo, informações privilegiadas detidas por colaboradores, entre outros.

Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de conflito e consequente inclusão na *Blacklist*, encontram-se as companhias:

- i. Emissoras de ativos em que um fundo de investimento ou carteira administrada geridos pela Nexa esteja posicionado;
- ii. Que estejam sob avaliação do Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários;
- iii. Em relação às quais um colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes;
- iv. Em que um colaborador exerça cargo ou função de administrador.

A *Blacklist* será divulgada a todos os colaboradores, e atualizada sempre que alguma companhia for incluída ou excluída da referida lista. São proibidas operações com valores mobiliários de companhias enquanto estiverem incluídas na *Blacklist*.

Caso o colaborador já detenha valores mobiliários de alguma companhia que figure na *Blacklist*, na ocasião da inclusão de tal empresa nesta lista, o colaborador deverá informar imediatamente ao Diretor de Compliance a respeito de tal fato, e não transacionar com valores mobiliários de referida companhia ou a se desfazer de sua posição de investimento pessoal, devendo notificar imediatamente e por escrito o Diretor de Compliance.

A *Blacklist* será elaborada a critério exclusivo do Diretor de Compliance. Desta forma, não há obrigatoriedade que a *Blacklist* da Nexa contenha as mesmas restrições de negociação dessas outras empresas – não havendo, também, qualquer óbice à unificação de tais listas.

## **6.5. Proibições Específicas**

Está estritamente proibido aos colaboradores:

1. Aceitar benefícios, tais como comissões não oficiais ("Soft Dollar"), que possam comprometer sua imparcialidade ou criar conflitos de interesse nas operações com ativos das carteiras geridas, conforme termos estabelecidos no Código de Ética; e
2. Realizar operações financeiras ou negociar com base em informações privilegiadas, sejam estas para benefício dos fundos ou carteiras administradas ou para investimentos pessoais, diretos ou indiretos.

## **6.6. Estratégias de Salvaguarda**

Para prevenir o uso indevido de informações privilegiadas e evitar práticas ilícitas, a Nexa adota diversas medidas, incluindo:

1. Treinamentos específicos;
2. Controle rigoroso sobre o fluxo de informações;
3. Definição clara de quem pode emitir ordens de negociação;
4. Políticas específicas para a emissão e alocação de ordens;
5. Monitoramento de transações com partes relacionadas; e
6. Regras claras para investimentos pessoais dos colaboradores.

## **6.7. Obrigação de Notificação**

Cabe à Nexa informar as negociações consideradas relevantes de acordo com as disposições da Resolução CVM nº 44/21 e suas atualizações subsequentes.

Negociações relevantes são aquelas que alteram a participação direta ou indiretamente dos fundos ou carteiras sob gestão da Nexa em determinada emissora de valores mobiliários, ultrapassando os limites percentuais estabelecidos pela regulamentação.

Os colaboradores que, por qualquer meio, tomarem conhecimento de informações privilegiadas, devem comunicar imediatamente essa situação ao Diretor de

Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e/ou ao Diretor de Riscos e Compliance, detalhando a natureza da informação, a razão de sua relevância e como foi obtida.

## **7. Treinamento**

A Nexa fornecerá o treinamento necessário para o integral cumprimento desta e das demais políticas e códigos da Nexa por parte de seus colaboradores.

Detalhes adicionais sobre programas de treinamento e desenvolvimento relacionados a esta política podem ser consultados no Manual de Compliance. Estes programas visam garantir que todos os colaboradores estejam plenamente informados e capacitados para aderir às diretrizes estabelecidas, promovendo uma cultura de conformidade e integridade em todas as operações.

## **8. POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES DA GESTORA**

De maneira a evitar conflito de interesses, a Nexa não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável.

A gestão do caixa da Nexa é feita de maneira conservadora e está restrita a:

- (i) Negociação de ativos financeiros considerados de renda fixa, públicos ou privados, que não estejam sendo objeto de avaliação ou recomendação aos seus clientes;
- (ii) Realização de operações compromissadas com lastro nos títulos públicos mencionados acima; e
- (iii) Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa.

## **9. Revisão Periódica**

A presente política será revisada anualmente para garantir que está em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis vigentes de modo a manter e assegurar sua atualidade e eficácia.